## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

## **LEI № 2.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do povo guarabirense o Bloco da Calçada -Divas e Amigas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira o "*Bloco da Calçada – Divas e Amigas*".

**Parágrafo único.** O Bloco de que trata o *caput* deste artigo pertence à festa popular "Folia de Rua" de que trata a Lei nº 1.081, de 21 de setembro de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 30 de outubro de 2024.

Marcus Diogo de Lima Prefeito

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena